



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



**CMI - CONSELHO
MUNICIPAL DO IDOSO**
Congonhas/MG

RESOLUÇÃO Nº 06/2022

*Dispõe sobre alteração no Plano de Ação
2022/2023 do Conselho Municipal do Idoso de
Congonhas – CMI.*

O Conselho Municipal do Idoso – CMI Congonhas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.385 de 19 de Novembro de 2002 e Lei nº 2.649 de 05 de Outubro de 2006, em sua reunião ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2022, às 14 horas na Casa dos Conselhos.

RESOLVE:

1º) **APROVAR** por unanimidade a alteração no Plano de Ação 2022/2023 do Conselho Municipal do Idoso, incluindo o Projeto Minas é uma Viagem, no valor de R\$147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais).

2º) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de Setembro de 2022.


Laila Cristina Ferreira
Presidente do CMI Congonhas



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

EDITAL – DTFI/38/2022

A Secretaria Municipal da Fazenda, Diretoria de Tributação e de Fiscalização, FAZ PUBLICAR o NÃO RECEBIMENTO DA GUIA Nº 11071 relacionado, referentes débitos de IPTU/Taxas Municipais/ISSQN/MULTAS, cujos contribuintes não foram encontrados ou que tive respectivas notificações devolvidas pelos correios por motivo de mudança, recusa ou "não procurado".

Lançamento dos At nº 11671/2022 multa aplicada pelo DEPARTAMENTO JURÍDICO	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	
PMC/DTRB/655/2022	Orlando Polcarpo	188.828.707-15	RUA PRATA, 65 BAIRRO VILA RICA	CONGONHAS-MG
PMC/DTRB/655/2022	Gualter Barreto	043.582.376-93	SEM CADASTRO/ENDEREÇO NÃO ENCONTRADO	

O débito poderá ser quitado ou parcelado em até 10 dias, a contar da publicação deste edital.

Expediu-se o presente EDITAL em 26/09/2022, o qual será afixado no quadro de avisos da Prefeitura e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Mt. Congonhas, nos termos da legislação vigente.

Congonhas, 26 de setembro de 2022

Diretoria de Tributação e de Fiscalização

PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHKE, 135, CENTRO, CONGONHAS-MG - CEP 36.410-064 - TEL (31) 3731-1300 - www.congonhas.mg.gov.br

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 27 de Setembro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 12 | Nº 3037

144 abaixo
ram as

36.414-262

unicipio de



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMC Nº 009/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS. CONTRATADA: LUCAS CORDEIRO NASCIMENTO, sediada à rua Pacífico Homem Júnior nº 35 Centro, Congonhas /MG, inscrita no CNPJ nº 28.029.248/0001-02. Objeto: Permanece inalterado com as alterações já processadas anteriormente. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados de 25/09/2021. O valor mensal deste instrumento é de R\$ 5.448,72(Cinco mil quatrocentos e quarenta e oito Reais e Setenta e dois centavos). Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato CMC 009/2017 que não se contrapõe ao presente instrumento. Congonhas, 27 de Setembro de 2022. Hemerson Ronan Inácio. Presidente da Mesa Diretora / Câmara Municipal de Congonhas.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/096/2021

Partes: Município de Congonhas X Cooperativa de Transporte Rodoviário “COOPERTRAN” Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato pelo período de 12 meses, com início em 24/09/2022 e término em 24/09/2023 e o reajuste de valor no percentual de 5%. Valor: R\$ 284.160,00. Data: 23/09/2022.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/158/2022

Partes: Município de Congonhas X Industrial Ferragens Ltda. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção e equipamentos, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social. Validade: 12 meses, a partir da data da publicação, não podendo ser prorrogada. Valor: R\$ 51.124,10. Data: 06/09/2022.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/159/2022

Partes: Município de Congonhas X Real Acabamentos e Material Ltda. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção e equipamentos, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social. Validade: 12 meses, a partir da data da publicação, não podendo ser prorrogada. Valor: R\$ 1.134.362,00. Data: 06/09/2022.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/052/2022

Objeto: aquisição de livros para suprir o acervo da Biblioteca Pública Municipal “Djalma Andrade” – BPMDA. Recebimento das propostas: a partir de: 03/10/2022. Término do recebimento das Propostas: dia 14/10/2022 às 08:00h. Início da fase de disputa: 09:00h do dia 14/10/2022. Local: www.bl.org.br. Informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1137, 1132, 1183 e 1119 ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Selma Maria Alves – Pregoeira.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/121/2022

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de locação, gerenciamento e execução de montagem, instalação, operação e desmontagem de barracas/tendas, bem como de cabines sanitárias químicas móveis, para atender demanda da Superintendência de Desenvolvimento Econômico durante a realização da “Feira Cores e Sabores”, no Município de Congonhas. Recebimento das propostas: a partir de: 04/10/2022. Término do recebimento das Propostas: dia 17/10/2022 às 08:00h. Início da fase de disputa: 09:00h do dia 17/10/2022. Local: www.bl.org.br. Informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1137, 1132, 1183 e 1119 ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Selma Maria Alves – Pregoeira.

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/125/2022

Objeto: Aquisição de um conjunto de aparelhos de ginástica de academia ao ar livre, em atenção ao convênio nº 1481000375/2020, celebrado com a Secretaria de Estado e Desenvolvimento social - SEDESE . Recebimento das propostas: a partir de: 03/10/2022. Término do recebimento das Propostas: dia 13/10/2022 às 08:00h. Início da fase de disputa: 09:00h do dia 13/10/2022. Local: www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1137, 1132, 1183 e 1119 ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Selma Maria Alves – Pregoeira.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONCORRÊNCIA Nº PMC/003/2022

Fica ADJUDICADO e HOMOLOGADO à licitante: Kolima Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 10.351.627/0001-40, com sede à Avenida Barão Homem de Melo, nº 111, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte/MG, o objeto da licitação em epígrafe, com o valor global de R\$ 327.509,60 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e nove reais e sessenta centavos). Congonhas, 23 de setembro de 2022. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito de Congonhas.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONCORRÊNCIA Nº PMC/015/2022

ERRATA: A CPJL informa as seguintes alterações: ONDE SE LÊ: tanto no preâmbulo quanto no item 1.1 14:00h LEIA-SE: 09:00h. ONDE SE LÊ: no preâmbulo, 14:05h, LEIA-SE: 09:00h. Informações na íntegra no site www.congonhas.mg.gov.br. Congonhas, 26 de setembro de 2022. (a) Adriane Renata Bernardo Netto Freitas - Presidente da CPJL.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO PMC/135/2022 – PRC 237/2022

O Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de lixeiras coletivas, no município de Congonhas, Minas Gerais, para acondicionamento de resíduos domiciliares no perímetro urbano e rural proporcionando a coleta de resíduos de origem domiciliar. O Pregoeiro do Município de Congonhas – MG, nomeado pela Portaria nº PMC/ 163/2022, no uso de suas atribuições resolve pela retificação do edital e de seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico supracitado, alterando a descrição do item devido a um erro material na especificação de metragem dos pés das lixeiras. Desta forma onde se lê: “Fornecimento e instalação ... com pés de 100 mm ...”, leia-se: “Fornecimento e instalação ... com pés de 1000 mm ...” Documento na íntegra disponível no site do município e no portal de disputa BLL-Compras. Congonhas, 27/09/2022. Fernando Augusto Baia de Paula. Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO PMC/148/2022 – PRC 268/2022

O Pregoeiro do Município de Congonhas – MG, nomeado pela Portaria nº PMC/ 163/2022, no uso de suas atribuições resolve pela retificação do termo de referência, edital e de seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico supracitado. Alterando a redação dos itens 4.2 do termo de referência e 23.2 do edital . Desta forma, onde se lê: “As matérias serão remetidas via e-mail, ... no PRIMEIRO CADERNO ...”, leia-se: “As matérias serão remetidas via e-mail, ... no PRIMEIRO CADERNO OU SESSÃO...”. Diante disto, ficam designadas as seguintes datas referentes ao pregão: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 29/09/2022 TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 11/10/2022 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 11/10/2022. Documento na íntegra disponível no site do município e no portal de disputa BLL- Compras. Congonhas, 27/09/2022. Fernando Augusto Baia de Paula. Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO Nº FUMCULT/: 018/2022

Partes: FUMCULT x Almeida Gomes Assessoria Ltda. - ME. Prazo de vigência: de 16/11/2022 à 15/03/2024. Valor total: R\$17.072,00 (dezesete mil e setenta e dois reais). Dotação: 13.391.00478.014- Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro. 27/09/2022.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº. PREVCON 038 /2022

Nomeia Comissão Especial.

O Diretor Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso XXIII do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Reginaldo Max Vieira, Isabel Souza Sobral Oliveira, Graceline Aparecida Alves, Cintia Regina Martins, Hermenegildo André de Freitas, Anécio Tozzi e Marcos Vicente dos Santos para composição de Comissão Especial encarregada de analisar e elaborar proposta de alteração da estrutura organizacional da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON em atendimento às normas aplicáveis ao RPPS e unidade gestora.

Art. 2º. A comissão será presidida por Reginaldo Max Vieira e terá o prazo 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de setembro de 2022.

Wellington José Avelar da Silva Oliveira Motta
Diretor Presidente da PREVCON

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO N.º 7.457, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Dá nova redação aos arts. 2º e 3º do Decreto n.º 4.327/2006, de 16 de agosto de 2006, alterado pelos Decretos n.ºs 7.188, de 8 julho de 2021 e 7.307, de 25 de janeiro de 2022, que “Dispõe sobre a regulamentação do pagamento de despesas pelo regime de adiantamento”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 31, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto n.º 4.327, de 16 de agosto de 2006, alterado pelos Decretos n.ºs 7.188, de 8 de julho de 2021 e 7.307, de 25 de janeiro de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º Poderá receber adiantamento para pagamento de pequenas despesas de pronto pagamento, na forma da Lei n.º 2.252/2000, modificada pelas Leis n.º 2.381/ 2002 e 2.518/2005, o servidor responsável pelo Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil e Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Eventos e Turismo e Diretores de Unidades Escolares Municipais.”

§ 1º -----

§ 2º O valor do adiantamento concedido aos Diretores de Unidades Escolares Municipais considerará o número de alunos, como a seguir especificado:

- a) para Unidades Escolares Municipais com até 50 (cinquenta) alunos o adiantamento será de R\$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais);
- b) para Unidades Escolares Municipais com número de alunos compreendido entre 51 (cinquenta e um) e 100 (cem) alunos o adiantamento será de R\$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais);
- c) para Unidades Escolares Municipais com número de alunos compreendido entre 101 e 500 o adiantamento será de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);
- d) para Unidades Escolares Municipais com número de alunos compreendido entre 501 e 1000 o adiantamento será de R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais);
- e) para Unidades Escolares Municipais com números de alunos acima de 1000 o adiantamento será de R\$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais).”

Art. 2º O art. 3º do Decreto n.º 4.327, de 16 de agosto de 2006, alterado pelos Decretos n.ºs 7.188, de 8 de julho de 2021 e 7.307, de 25 de janeiro de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º Para a apuração do número de alunos matriculados em cada Unidade Escolar Municipal será considerada a data de 30 de junho de cada ano.

Parágrafo único. Os diretores de Unidades Escolares Municipais deverão instruir os requerimentos de adiantamento com certidão passada pela Secretaria Municipal de Educação da qual conste o número de alunos da respectiva unidade.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de setembro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/509, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei



Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação a concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Ana Carolina Daniel dos Santos, conforme requerimento online ERO – 13371-2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Ana Carolina Daniel dos Santos, matrícula 20142285, Professor PEB I, 2 (dois) meses de férias-prêmio, a serem gozados a partir do dia 3 de outubro de 2022, referente ao período aquisitivo 2017/2022, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de setembro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/510, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação a concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Fernanda Caroline Torres Souza, conforme requerimento online ERO – 14126-2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Fernanda Caroline Torres Souza, matrícula 20142292, Professor PEB I, 2 (dois) meses de férias-prêmio, a serem gozados a partir do dia 6 de outubro de 2022, referente ao período aquisitivo 2017/2022, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de setembro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/511, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação a concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Leila das Graças Antão, conforme requerimento online ERO – 13959-2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Leila das Graças Antão, matrícula 3222, Professor PEB I, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozado a partir do dia 13 de outubro de 2022, referente ao período aquisitivo 2013/2018, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de setembro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/512, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação a concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Leila das Graças Antão, conforme requerimento online ERO – 13958-2022,



RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Leila das Graças Antão, matrícula 44561, Professor PEB II, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozado a partir do dia 13 de outubro de 2022, referente ao período aquisitivo 2014/2019, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de setembro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/513, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Substituí Gestor na Portaria n.º PMC/342, de 19 de maio de 2022, que nomeou a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para a parceria com a Associação Congonhense de Artes – ACART e Instituto Defesa Coletiva.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/671/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Kelen Barbosa Rezende Dutra como gestora para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Congonhense de Artes e Instituto Defesa Coletiva, conforme o art. 30, inciso VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de setembro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/514, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Substituí Gestor na Portaria n.º PMC/480, de 30 de agosto de 2022, que nomeou a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestores para atuarem na parceria entre o município de Congonhas e o Fundo Municipal de Assistência Social e entidades via emenda parlamentar n.º 202281000306.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/672/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Ana Cristina Peixoto Guimarães como gestora da Associação Congonhense de Artes – ACART para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Fundo Municipal de Assistência Social e entidades via emenda parlamentar n.º 202281000306, conforme dispõe o art. 35, alíneas “g” e “h” da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de setembro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/515, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Substituí Gestor na Portaria n.º PMC/59, de 8 de fevereiro de 2018, que nomeou a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para a parceria a ser celebrada com a Associação Congonhense de Artes – ACART e revoga Portaria n.º PMC/586/2017.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/670/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Kelen Barbosa Rezende Dutra como gestora para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Congonhense de Artes - ACART, conforme dispõe o art. 2º, incisos 6º e 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de setembro de 2022.



CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Para o cumprimento do art. 37 da Lei Estadual 14.184/2002, em casos de meio de comunicação ignorado, incerto ou inacessível, fica o requerente Sydney Wenceslau de Freitas, CPF 156.695.306-59, notificado a apresentar informações complementares ao processo de Intervenção Ambiental SEMAD/NIA nº 067/2022, no prazo de 60 (sessenta dias) dias, sob pena de arquivamento do processo. Para maiores esclarecimentos, deverá o empreendedor dirigir-se ao Núcleo de Inteligência Ambiental, localizado na Avenida Júlia Kubistchek, 230, Sala 02-Congonhas/MG.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ALTERAÇÃO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PMC/0136/2022 – PRC 206/2022

A Pregoeira do Município, Portaria nº PMC/0163/2022, no uso de suas atribuições altera o edital do Pregão supracitado, a saber: 1) O Subitem 1.3 e a planilha do Subitem 1.4, do edital, o Subitem 1.1, do Termo de Referência e a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários do Anexo IV passarão a vigorar com nova redação. 2) Em razão das alterações designa nova data para realização do pregão: recebimento da proposta a partir do dia 29/09/2022, Término do recebimento das propostas às 8h do dia 10/10/2022 e início da sessão de disputa às 9h do dia 10/10/2022. Alteração na íntegra disponível no site do Município e Plataforma do Bolsa de Licitações e Leilões (BLL). Congonhas, 27/09/2022. Selma Maria Alves - Pregoeira.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

EDITAL PROCESSO SELETIVO 002/2022

PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE "QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE JOVENS ESTUDANTES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONGONHAS 2022".

A Prefeitura de Congonhas por meio da Secretaria Municipal de Educação em parceria com o Centro de Educação Tecnológica – CET, empresa especializada para ministrar Cursos Profissionalizantes tornam pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo 002/2022 da Secretaria Municipal de Educação para o preenchimento de vagas destinadas a JOVENS COM IDADE ENTRE 17 anos e seis meses a 24 anos, nos termos da Lei nº 13.019/14, visando atender ao projeto "QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE JOVENS ESTUDANTES" no município de Congonhas em 2022.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1. O Projeto de Qualificação Profissional de Jovens prevê a execução, pela instituição de ensino contratada, e qualificação técnico-profissional metódica, com atividades teóricas e práticas.
- 1.2. O objetivo do projeto é proporcionar ao jovem qualificação necessária ao exercício de uma profissão, com destaque para o desempenho das habilidades e competências pertinentes ao nível de domínio definido e para o exercício profissional, visando à formação metódica dos jovens, que buscam adentrar-se no mercado de trabalho.
- 1.3. Com a qualificação, o jovem terá oportunidade de obter um conhecimento por área, possibilitando uma melhor escolha de acordo com o seu perfil profissional. Os Cursos oferecidos serão: Eletricista Industrial, Auxiliar administrativo, Soldagem com Eletrodo Revestido, Montador de Andaime e Operador de beneficiamento de Minério.
- 1.4. Os cursos terão duração máxima de 2 meses, de segunda a sexta feira, contando com 4 horas (4 aulas) por turno, tarde/noite, acrescidas de 15 minutos de intervalo. O curso está estruturado em módulos articulados, incluindo atividades teóricas e práticas com terminalidade profissional correspondente às qualificações profissionais, totalizando 200 horas/aula.
- 1.5. O Projeto foi elaborado para atender adolescentes e jovens com faixa etária entre 17 anos e 6 meses a 24 anos, preferencialmente em situação de vulnerabilidade social, que estejam cursando o ensino médio ou que já o tenha concluído.
- 1.6. Para participar do programa, o jovem precisa: ter idade entre 17 anos e 6 meses e 24 anos; estar matriculado na rede pública de ensino; cursando ou já ter concluído o ensino médio, cursando ou já ter concluído Educação de Jovens e Adultos – EJA (ensino médio); pertencer, preferencialmente, a família de baixa renda (renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio).



1.7. O candidato poderá se inscrever em um dos cursos e marcar como segunda opção, outro curso.

1.8. Sobre o quantitativo, turno e horário de vagas ofertadas:

Curso	Vagas	Turno	Horário
Eletricista Industrial	20	Tarde	13h às 17h
Auxiliar administrativo	40	Noite	18h às 22h
Soldagem com Eletrodo Revestido	20	Tarde	13h às 17h
Montador de Andarimes	20	Noite	18h às 22h
Operador de beneficiamento de Minério	30	Noite	18h às 22h
Total	130		

1.9. Do total de vagas destinada a cada curso, 10% (dez por cento) serão destinadas, preferencialmente, para candidatos portadores de deficiência física.

1.10. O prazo de validade desde processo seletivo será de 12 meses.

1.11. As vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos INDEPENDENTEMENTE da sua renda familiar per capita.

1.12. Os concluintes receberão certificados emitidos pela Instituição de ensino contratada, com validade em todo território nacional, conforme o estabelecido pela Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1995 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN), e suas regulamentações.

1.13. As turmas serão compostas única e exclusivamente através do processo seletivo realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Congonhas e encaminhado ao CET - Centro de Educação Tecnológica.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Para se inscrever o candidato deverá preencher o formulário eletrônico no endereço <https://docs.google.com/forms/d/3Noc7mpt4tkb1TLrcAM12yIdpWU-Pa23yee725oeb/cedit>

No formulário eletrônico o candidato deverá anexar cópia legível em arquivo pdf:

- Declaração de matrícula no ensino médio atual ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio de rede pública de ensino;
 - Registro Geral (Carteira de identidade);
 - Certidão de Nascimento;
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Uma foto 3x4 atual;
 - Cópia de carteira de habilitação, se tiver;
 - Comprovante de Residência
-
- Comprovações de renda da família

2.2. A falta do envio de documentos na forma prevista acima ou o envio fora do prazo ou fora do local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.

2.3. É de inteira responsabilidade do candidato a realização de sua inscrição, nos termos previstos neste Edital, em que este deverá declarar todas as informações requeridas sob pena de desclassificação.

2.4. Os documentos ilegíveis ou em desacordo com o exigido no edital, impossibilitando de qualquer forma a conferência e avaliação, serão considerados como inexistentes.

2.5. Ao efetivar e sua inscrição o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as suas condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.

2.6. Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo e/ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital terão suas inscrições anuladas, com a consequente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes, mesmo que estejam classificados ou beneficiados com o Projeto.

2.7. São responsáveis pelo acompanhamento do presente certame, funcionários/servidores da Secretaria Municipal de Educação designados pelo Secretário Municipal de Educação.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. A seleção do(a) candidato(a) seguirá os seguintes critérios:

Critério	Note
1. Ter idade entre 17 anos e 6 meses e 24 anos;	2
2. Estar matriculado na rede pública de ensino (curando ou ter concluído o ensino médio, cursando ou já ter concluído Educação de Jovens e Adultos – EJA [ensino médio]);	3
3. Pertencer a família com renda mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio.	5

3.2. Será classificado(a) o(a) candidato(a) conforme critérios e somatória de notas estabelecidas no Item 3.1, de maneira decrescente e que componham até o número máximo de vagas estabelecidas no Item 1.8.

3.3. Em caso de empate, terá preferência o candidato que na seguinte ordem comprovar sucessivamente: menor renda mensal per capita igual e persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

3.4. Haverá chamadas em relação às vagas remanescentes.



8. PEDIDO DE DESISTÊNCIA

8.1.O pedido de desistência tem caráter definitivo e irrevogável, ou seja, não admite arrependimento, tendo em vista a possibilidade de preenchimento da vaga por candidatos (as) incluídos no cadastro de reserva.

9. CANAIS DE INFORMAÇÃO

Secretaria de Educação de Congonhas / Prefeitura de Congonhas


- Site: www.congonhas.mg.gov.br/
- Instagram: www.instagram.com/prefeituracongonhas/
- Facebook: <https://www.facebook.com/PrefeituraDeCongonhas>

LINK PARA INSCRIÇÃO ONLINE:

https://docs.google.com/forms/d/1N0xZYmpndkSHTEuclAM12tv4deWL_PwZ3vwe7E8ce8Ae8t

Congonhas MG, 27 de setembro de 2022.

RODRIGO SILVA
MENDES06691325
622


Rodrigo Silva Mendes
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/517, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Exonera Secretário Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Saulo de Souza Queiroz do cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de setembro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/518, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Designa Superintendente de Planejamento e Gestão para exercer cumulativamente e interinamente a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021 e Lei n.º 3.222, de 19 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Allan Diego Falci, Superintendente de Planejamento e Gestão, para responder cumulativamente e interinamente pelas atribuições da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo o subsídio estabelecido na Lei n.º 3.222, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de setembro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON